

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa EXPRESSO SATÉLITE NORTE LIMITADA, CNPJ nº 01.031.060/0001-34, por inobservância ao disposto no art. 4º, caput, da Deliberação 134, de 21 de março de 2018 c/c art. 1º, inciso V da Deliberação 254, de 5 de maio de 2020.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73 e EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.011986/2020-32, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa EXPRESSO SATÉLITE NORTE LIMITADA, CNPJ nº 01.031.060/0001-34, por inobservância ao disposto no art. 4º, caput, da Deliberação 134, de 21 de março de 2018 c/c art. 1º, inciso V da Deliberação 254, de 5 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.006359/2021-61, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07, para a supressão da linha MARILUZ(PR) - SÃO PAULO(SP), prefixo 09-0129-00, com a paralisação dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 87, a partir de 27/04/2021, em atendimento ao § 1º, art. 45 da Resolução nº 4.770/2015:

I - De: MARILUZ (PR) , GOIOERE (PR) e JANIOPOLIS (PR) Para: SÃO PAULO (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.006101/2021-64, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, para a supressão da linha TRÊS LAGOAS (MS) - PRESIDENTE EPITÁCIO (SP), prefixo 19-0072-00, com a paralisação dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 82, a partir de 26/05/2021, em atendimento ao § 1º, art. 45 da Resolução nº 4.770/2015:

I - De: TRÊS LAGOAS (MS) e BRASILÂNDIA (MS) Para: PRESIDENTE EPITÁCIO (SP)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 52, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária no Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria MJSP nº 65, de 25 de janeiro de 2019, na Portaria MJSP nº 584, de 22 de outubro de 2020, no Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 45/2017, celebrado entre a União e o Estado de Roraima, e o contido nos Processos Administrativos nº 08016.014090/2018-96, nº 08000.003624/2019-17, nº 08001.001244/2019-20, nº 08000.043442/2019-71, nº 08084.000266/2020-33, nº 08084.002035/2020-64, nº 08027.000609/2020-44 e nº 08084.006988/2020-00, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, em caráter episódico e planejado, no Estado de Roraima, por 90 (noventa) dias, improrrogáveis, no período de 4 de fevereiro de 2021 a 4 de maio de 2021, para exercer atividades e serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstos no inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, e demais atividades correlatas previstas na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, durante a vigência da Portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

PORTARIA Nº 54, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Anexo I da Portaria MJ nº 574, de 11 de maio de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, tendo em vista o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 08006.000460/2020-41, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria MJ nº 574, de 11 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

6.5. Após publicação do ato de desligamento, compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração excluir o acesso de servidor e estagiário, que possuam cadastro no Sistema Integrado de Administração de Pessoal, ao e-mail institucional e aos sistemas corporativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

(NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SAA/SE/MJSP Nº 47, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria SAA nº 46, de 11 de janeiro de 2021, que regulamenta o Programa de Incentivo Educacional - Proeduc, de que trata o art. 39, inciso III, da Portaria MJSP nº 11, de 6 de março de 2020 e dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de incentivos educacionais destinados ao custeio de cursos de idioma estrangeiro, graduação e pós-graduação no âmbito das unidades organizacionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 201, de 11 de setembro de 2019; no inciso III do art. 39 da Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 11, de 06 de março de 2020; e na Nota Técnica 1 do processo nº 08007.000852/2020-09, resolve:

Art. 1º A Portaria SAA nº 46, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 14, de 21 de janeiro de 2021, Seção 1, páginas 119 - 121, que regulamenta o Programa de Incentivo Educacional - Proeduc, de que trata o art. 39, inciso III, da Portaria MJSP nº 11, de 6 de março de 2020, e dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de incentivos educacionais destinados ao custeio de cursos de idioma estrangeiro, graduação e pós-graduação no âmbito das unidades organizacionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

II - cargo efetivo, em exercício descentralizado em uma das unidades do Ministério; (NR)

III - cargo efetivo da administração pública, na condição de cedido ou requisitado, para exercício centralizado no Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou para exercício descentralizado em qualquer de suas unidades. (NR)

§ 1º

§ 2º

§ 3º Para participação no incentivo à graduação e pós-graduação dos servidores previstos nos incisos II e III, é necessário, pelo menos, um ano de exercício em quaisquer unidades organizacionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme estabelecido na Portaria MJSP nº 11, de 2020.

(...)

Art. 9º

I - conclusão, pelo servidor, do módulo ou curso de idioma realizado anteriormente por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública; (NR)

(....)

Art. 25

§ 1º

§ 2º Sendo sanadas as inconsistências de que trata o caput, será possível o reembolso no mês subsequente, observado o disposto no inciso IV do art. 23. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA AN Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGADO

Altera o Anexo da Portaria MJSP nº 300, de 8 de junho de 2020.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, de acordo com as competências previstas no Art. 22, inciso XI, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 11.356, de 19 de outubro de 2006, bem como no Art. 12 da Portaria 300, de 8 de junho de 2020, e considerando o que consta do processo 08227.000641/2020-73, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria MJSP nº 300, de 8 de junho de 2020, referente à distribuição da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE) aos órgãos integrantes do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal (SIGA), passa a vigorar na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos integrantes do SIGA, cujo número de ocupantes de GSISTE ultrapasse o previsto no Anexo, terão até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para editar e publicar os respectivos atos de dispensa de servidores, em número igual ao excedente ao limite de gratificações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

ANEXO

Quantitativo de GSISTES distribuídas aos Órgãos do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal

Órgão Central	211	322	533
Órgãos Setoriais	59	41	100
Presidência da República	5	3	8
Advocacia-Geral da União	3	4	7
Controladoria Geral da União	2	2	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2	3	5
Ministério da Cidadania	2	3	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações	3	2	5
Ministério da Defesa	2	3	5
Ministério da Economia	6	4	10
Ministério da Educação	5	2	7
Ministério da Infraestrutura	2	1	3
Ministério da Justiça e Segurança Pública	4	0	4
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	2	1	3
Ministério da Saúde	8	2	10
Ministério das Comunicações	1	1	2
Ministério das Relações Exteriores	2	1	3
Ministério de Minas e Energia	3	2	5
Ministério do Desenvolvimento Regional	2	2	4
Ministério do Meio Ambiente	2	2	4
Ministério do Turismo	3	3	6
TOTAL GERAL	270	363	633

